



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 13 761 705/0001-73

LEI MUNICIPAL Nº 770/2018.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos que não aceitem cheques ou cartões de débito ou crédito fixarem, em local visível, placa contendo informação a respeito da não aceitação dessas formas de pagamento e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos que não aceitem cheques ou cartões de débito ou crédito obrigados a fixar, em local visível, placa contendo informação a respeito da não aceitação dessas formas de pagamento.

Parágrafo Único: A obrigatoriedade a que se refere o “caput” deste artigo abrange todos os estabelecimentos que realizam relações de consumo.

Art. 2º. Em caso de descumprimento do disposto nesta lei, o estabelecimento será intimado para a devida regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da lavratura do respectivo auto.

§ 1º - Não atendida a intimação de que trata o “caput” deste artigo, será imposta multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

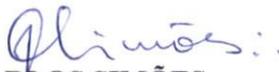
§ 2º - A multa prevista no § 1º deste artigo será reajustada, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da publicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucuri/BA, em 19 de julho de 2018.


JOSÉ CARLOS SIMÕES
Prefeito de Mucuri

Autoria: Vereadores: Alexandre Deolinda Seixas, Isaias Ferreira de Oliveira, Rosilene Loures da Silva e José Mendes Fontoura.